

PROPOSTA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS AOS COMANDOS REGIONAIS DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ PARA EXECUÇÃO DE DESPESAS CAPITAL

PROPOSAL TO MAKE BUDGET RESOURCES AVAILABLE TO THE REGIONAL COMMANDS OF THE MILITARY POLICE OF PARANÁ FOR THE EXECUTION OF CAPITAL EXPENDITURES

PROPUESTA DE PUESTA A DISPOSICIÓN DE LOS COMANDOS REGIONALES DE LA POLICÍA MILITAR DE PARANÁ DE RECURSOS PRESUPUESTALES PARA LA EJECUCIÓN DE GASTOS DE CAPITAL

Eginaldo Barbosa dos Anjos¹

e595713

https://doi.org/10.47820/recima21.v5i9.5713

PUBLICADO: 09/2024

RESUMO

Este artigo busca discutir a disponibilização de recurso destinados a Despesa de Capital às Ações Orçamentárias (Projetos e Atividades) Comandos Regionais da Polícia Militar do Paraná (PMPR). Seu objetivo é demonstrar que a destinação deste recurso a estas Ações Orçamentárias, quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), pode ser um facilitador no atendimento às demandas existentes, como já o é com relação às despesas correntes. Estas são disponibilizados anualmente no respectivo diploma legal, ficando a gestão deste recurso sob responsabilidade da Ação Orçamentária recebedora. Para o desenvolvimento deste estudo, foi realizada uma revisão bibliográfica sobre os seguintes temas: Administração Pública; orçamento e finanças públicas; despesas correntes e de capital; recursos atualmente disponíveis às Ações Orçamentárias Comandos Regionais da PMPR; disponibilização de recurso para despesa de capital e benefícios às Ações Orçamentárias da PMPR diante da disponibilização do respectivo recurso. A pesquisa observou que os dados levantados quanto aos orçamentos para despesas de capital, mesmo sendo reduzidos, quando comparados com as despesas correntes, em sendo destinadas uma parte desses recursos diretamente às Ações Orçamentárias, podem trazer considerável diferença.

PALAVRAS-CHAVE: Orçamento Público. Despesa de Capital. Gestão Orçamentária.

ABSTRACT

This article seeks to discuss the availability of resources for Capital Expenditure to the Budgetary Actions (Projects and Activities) of the Regional Commands of the Military Police of Paraná (PMPR). Its objective is to demonstrate that the allocation of this resource to these Budget Actions, when the Annual Budget Law (LOA) is prepared, can be a facilitator in meeting existing demands, as it already is in relation to current expenses. These are made available annually in the respective legal diploma, and the management of this resource is under the responsibility of the receiving Budget Action. For the development of this study, a literature review was carried out on the following topics: Public Administration; budget and public finances; current and capital expenditures; resources currently available to the Budget Actions Regional Commands of the PMPR; availability of resources for capital expenditure and benefits to the Budget Actions of the PMPR in view of the availability of the respective resource. The survey observed that the data collected regarding the budgets for capital expenditures, even if they are reduced, when compared to current expenses, in which a part of these resources are allocated directly to Budget Actions, can bring a considerable difference.

KEYWORDS: Public Budget. Capital Expenditure. Budget Management.

RESUMEN

Este artículo busca discutir la disponibilidad de recursos para Gastos de Capital para las Acciones Presupuestarias (Proyectos y Actividades) de los Comandos Regionales de la Policía Militar de

¹ Major da Polícia Militar do Paraná; Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (2023); Bacharel em Ciência Contábeis pela Universidade Estadual de Maringá (UEM); Especialista em Direitos Humanos; Especialista em Gestão de Pessoas; Especialista em Direito Administrativo com ênfase em Licitações e Contratos; Especialista em Segurança Pública e Inteligência Policial.



PROPOSTA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIOS AOS COMANDOS REGIONAIS DA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ PARA EXECUÇÃO DE DESPESAS CAPITAL
Eqinaldo Barbosa dos Anios

Paraná (PMPR). Su objetivo es demostrar que la asignación de este recurso a estas Acciones Presupuestarias, cuando se elabore la Ley de Presupuesto Anual (LOA), puede ser un facilitador para atender las demandas existentes, como ya lo es en relación con los gastos corrientes. Estos se ponen a disposición anualmente en el diploma legal respectivo, y la gestión de este recurso está bajo la responsabilidad de la Acción Presupuestaria receptora. Para el desarrollo de este estudio se realizó una revisión bibliográfica sobre los siguientes temas: Administración Pública; presupuesto y finanzas públicas; gastos corrientes y de capital; los recursos con los que actualmente cuentan los Comandos Regionales de Acciones Presupuestarias del PMPR; disponibilidad de recursos para gastos de capital y beneficios a las Acciones Presupuestarias del PMPR en vista de la disponibilidad del recurso respectivo. La encuesta observó que los datos recopilados sobre los presupuestos de gastos de capital, aunque se reduzcan, en comparación con los gastos corrientes, en los que una parte de estos recursos se destinan directamente a las Acciones Presupuestarias, pueden aportar una diferencia considerable.

PALABRAS CLAVE: Presupuesto Público. Gasto de capital. Gestión Presupuestaria.

1. INTRODUÇÃO

O orçamento público vem cada vez mais sendo discutido e estudado em várias esferas de governo, na busca de atender às diversas demandas existentes, conciliadas com os Planos Plurianuais e com os recursos que são arrecadados em cada exercício financeiro.

Torna-se fundamental para a Administração Pública, que visa cada vez mais a execução de serviços de excelência a seus administrados, a boa gestão dos recursos públicos, tanto os recursos que visam atender às despesas de custeio (despesas correntes) como os que buscam efetuar os investimentos pelo Estado (despesas de capital). E, para que haja essa esperada boa gestão, é preciso que ocorra o devido planejamento prévio e a constante e adequada capacitação dos servidores públicos.

Para melhor compreender a destinação dos recursos públicos, se torna importante uma breve abordagem e diferenciação de despesas correntes e despesas de capital. Borgert, Quintana e Machado (2004, p. 4) afirmam que despesas correntes "são os gastos de natureza operacional efetivados pela administração pública para a manutenção e funcionamento dos seus órgãos, abrangendo desta forma todas as despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital".

Os mesmos autores, na mesma obra, trazem que despesas de capital "são gastos realizados pela administração pública, que objetivam a criação de novos bens de capital, ou até mesmo a aquisição de bens de capital já em uso, resultando assim em investimentos e acréscimo patrimonial" (Borget; Quintana; Machado, 2004, p. 4). A classificação das referidas despesas será melhor abordada nos próximos capítulos.

Na Polícia Militar do Paraná, atualmente, quando tratamos de recebimento e gestão de recursos públicos, a Instituição é classificada em termos financeiros como Unidade Orçamentária, e ainda não dispõe de autonomia orçamentária e financeira, sendo subordinada ao Órgão Orçamentário Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), que dispõe desta autonomia e exerce o "gerenciamento" dos recursos destinados para a Segurança Pública Estadual.



PROPOSTA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIOS AOS COMANDOS REGIONAIS DA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ PARA EXECUÇÃO DE DESPESAS CAPITAL
Eqinaldo Barbosa dos Anios

Há algum tempo se busca a autonomia orçamentária e financeira da Polícia Militar do Paraná (PMPR), em que o Comandante Geral seria o Ordenador de Despesas e assim poderia decidir o que deveria ser executado dentro do exercício financeiro, naturalmente dentro do recurso que lhe fosse destinado.

Com certeza a autonomia orçamentária e financeira seria muito bem-vinda à PMPR, pois poderia gerenciar por si só quais seriam suas prioridades, principalmente no que diz respeito aos recursos destinados a investimentos (despesas de capital), para fazer frente às suas necessidades. Porém, até que se consiga alcançar a tão esperada autonomia, entendemos que poderia haver um pequeno ajuste "interno" quanto à parte destes recursos destinados a essas despesas de capital, assim um percentual deste recurso poderia ir diretamente para as ações orçamentárias da PMPR, facilitando sua aplicação, mesmo sendo ainda a autonomia orçamentária e financeira do Ordenador de Despesas da SESP.

Diante da importância de poder gerir uma parte dos recursos destinados às despesas de capital, este artigo questiona se a liberação de recurso para despesas de capital às Ações Orçamentárias Comandos Regionais da PMPR, é um fator facilitador para atender as demandas existentes.

Este estudo, portanto, tem como objetivo demonstrar que a destinação de recursos para as despesas de capital às Ações Orçamentárias Comandos Regionais da PMPR, pode ser um facilitador no atendimento às demandas existentes. Para tanto, o trabalho tem como objetivos específicos: demonstrar quais recursos dispõe atualmente às Ações Orçamentárias Comandos Regionais da PMPR para fazer frente as suas despesas; sugerir a inclusão de recursos para despesas de capital às Ações Orçamentárias da PMPR quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) e, indicar quais os benefícios essa alteração traria às Ações Orçamentárias da PMPR na aplicação de recursos para as despesas de capital.

Buscando uma melhor apresentação do tema, a pesquisa foi dividida em quatro capítulos principais. Os dois primeiros são "Orçamento e Finanças Públicas" e "Recursos que dispõe atualmente às Ações Orçamentárias Comandos Regionais da PMPR para fazer frente as suas despesas". Este artigo apresentou conceitos referentes a orçamento e finanças públicas, sobre despesas correntes e despesas de capital. Também abordou quais são os recursos que dispõe atualmente às Ações Orçamentárias Comandos Regionais da PMPR para fazer frente as suas despesas.

O estudo busca, nos outros capítulos, apresentar, bem como sugerir, a inclusão de recurso para despesa de capital às Ações Orçamentárias Comandos Regionais da PMPR, quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), e ainda indicar os benefícios a estas Ações Orçamentárias resultante da disponibilização destes recursos.

O conteúdo deste estudo, demonstra importância no tocante a fomentar discussão acerca da ampliação da descentralização de parte dos recursos financeiros para uma melhor gestão pelos



PROPOSTA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIOS AOS COMANDOS REGIONAIS DA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ PARA EXECUÇÃO DE DESPESAS CAPITAL
Foinaldo Rarbosa dos Anios

Comandos Regionais de Polícia Militar, e também está alinhado ao Planejamento Estratégico da PMPR 2022-2035, no Eixo Orçamento e Finanças.

2. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ORÇAMENTO PÚBLICO E FINANÇAS PÚBLICAS

O conceito de Administração Pública, dada sua amplitude e complexidade, não é de fácil definição, desta forma, quando de seu estudo, devemos sempre começar o tema com o conceito de Estado (Junquilho, 2010).

Conforme Meirelles (1998), o conceito de Estado varia de acordo com o ângulo a ser considerado, sendo do ponto de vista sociológico, a corporação territorial dotada de um poder de mando originário e no aspecto político, a comunidade de homens, fixada sobre um território, com imposição superior de ação, de mando e de coerção.

Silva *et al.*, (2017, p. 4) reiteram que "A administração pública é o sistema jurídico capaz de impor regras e executar as funções primordiais à coletividade, com o fim de atingir o interesse público". Por sua vez, o Tribunal de Contas do Paraná, tem a Administração Pública como sendo "um conjunto de órgãos incumbidos das funções administrativas, ou ainda o conjunto de atividades concretas do Estado, para atender as necessidades públicas" (Anjos, 2023, p. 3).

Para que a Administração Pública, por meio destes diversos órgãos, exerça seu papel junto aos administrados, atendendo aos Programas de Governo anteriormente planejados, se faz necessária a existência de recursos e sua aplicação nas ações a serem desenvolvidas, isso tudo de acordo com o Orçamento Público.

Assim, a Escola Nacional de Administração Pública, declara que o Orçamento Público é um instrumento de gestão de grande relevância para a Administração Pública, onde os governos utilizam-no para organizar seus recursos financeiros, incialmente como forma de controle e que vem incorporando novas funcionalidades (Brasil, 2014).

Ainda a mesma Escola apresenta que o orçamento se reveste de diversas formalidades legais, com previsão constitucional, sendo necessário sua materialização anualmente por meio de lei específica, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício seguinte, em que as despesas somente poderão ser realizadas se previstas ou incorporadas a este orçamento prévio (Brasil, 2014).

Como descrito anteriormente, o Orçamento Público é um instrumento que apresenta diversas funções, como controle político, administrativo, gerencial, contábil, financeiro e também de planejamento; este último ligado aos programas de governo, que devem espelhar as políticas públicas, estabelecendo uma análise pela finalidade dos gastos.

Desta forma, para que o Estado tenha uma boa "saúde financeira", se faz necessário também boa gestão dos recursos públicos, realizando-se estimativa da receita a ser arrecadada no exercício financeiro seguinte, bem como definindo quais serão as despesas existentes para a execução dos programas de governo, que visam atender de maneira eficiente e de forma ampla as necessidades da polução.



PROPOSTA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIOS AOS COMANDOS REGIONAIS DA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ PARA EXECUÇÃO DE DESPESAS CAPITAL
Eginaldo Barbosa dos Anjos

2.1. Despesas Correntes e Despesas de Capital

Diante da estimativa da receita do exercício seguinte, são estabelecidas e fixadas as despesas que ocorrerão também do mesmo exercício financeiro. Estas despesas, fixadas na Lei Orçamentária Anual, são divididas em Despesas Correntes e Despesas de Capital.

Como já vimos anteriormente e levando em consideração a categoria econômica da despesa, constante no Manual Técnico do Orçamento (MTO), as "Despesas correntes são todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital" (Paraná, 2024).

O mesmo Manual apresenta despesas de capital como sendo:

"[...] aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação, aquisição e readequação de um bem de capital, que enriqueça o patrimônio ou que seja capaz de gerar novos bens e serviços e cujos benefícios se estendam por períodos futuros" (Paraná, 2024).

Silva *et al.*, (2017, p. 6) contribuem ao argumentar que "As despesas de capital são aquelas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem. Elas estão ligadas ao conceito de investimento do setor governamental".

Observamos ainda que despesas de capital normalmente buscam aumentar o patrimônio público, pela aquisição ou construção de novos bens de capital, objetivando assim expandir a ação governamental; e as despesas correntes têm por finalidade manter funcionando toda a estrutura pública já existente e mais estas que estão sendo adquiridas e construídas, que visam atender as necessidades dos cidadãos (Gerigk, 2008).

Nesta mesma linha, levando em consideração que as despesas públicas são constituídas de duas categorias: Despesas Correntes e Despesas de Capital, o Manual Técnico do Orçamento do Estado do Paraná (MTO), exercício 2024, apresenta uma classificação econômica das despesas, em que as Despesas Correntes são indicadas pelo algarismo 3 e as Despesas de Capital são indicadas pelo algarismo 4.

Além da classificação das despesas de acordo com a categoria econômica, temos ainda a classificação de acordo com o grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo a Classificação Orçamentária da Despesa representada por 4 níveis, compostos por 6 dígitos, representados da seguinte forma:

Quadro 1 – Classificação Econômica ou por Natureza da Despesa

1º DÍGITO	2º DÍGITO	3º e 4º DÍGITO	5º e 6º DÍGITO
Categoria Econômica da	Grupo de Natureza de	Modalidade de	Elemento de Despesa
Despesa	Despesa	Aplicação	

Fonte: MTO, 2024.



PROPOSTA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIOS AOS COMANDOS REGIONAIS DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ PARA EXECUÇÃO DE DESPESAS CAPITAL Edinaldo Barbosa dos Anios

Para uma melhor compreensão da classificação das despesas, apresentaremos primeiramente a Categoria Econômica, que compreendem duas categorias: despesa de capital e despesa corrente, que são objetos deste estudo, bem como a classificação por grupo de natureza, modalidade de aplicação e por elemento e até mesmo subelemento de despesa, serão apresentadas suas definições, conforme o Manual Técnico do Orçamento 2024:

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA ▶ É um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto.

MODALIDADE DE APLICAÇÃO ► Indica a forma de aplicação dos recursos que pode ser mediante a transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária para outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades, ou diretamente para entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou pela aplicação diretamente da unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

A modalidade de aplicação objetiva, principalmente, eliminar a dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados. Representa o 3º e 4º dígitos da classificação orçamentária da despesa.

ELEMENTOS DE DESPESA Denominação atribuída ao quarto nível da classificação por natureza da despesa, composta do 5º e 6º dígitos, e que representa o desdobramento da despesa pública nos gastos específicos que o setor público realiza para a consecução dos seus fins.

SUBELEMENTOS DE DESPESA ▶ Desdobramento do elemento de despesa utilizado apenas para a execução financeira da despesa, ou seja, para a realização do empenho. Representam o 7º e o 8º dígitos da classificação por natureza de despesa, que nos documentos orçamentários aparecem zerados (Paraná, 2024).

2.2. Aplicação de recursos em Despesa de Capital

Atualmente, as Ações Orçamentárias Comandos Regionais da PMPR não dispõem de recurso para fazer frente às Despesas de Capital, recebendo recursos apenas para gerir alguns Elementos de Despesas pertencentes à Categoria Econômica de Despesa Corrente.

Os recursos destinados à execução das despesas compreendidas na Categoria Econômica de Despesas de Capital ficam em quase sua totalidade à disposição do Ordenador de Despesa da SESP, que é Órgão Orçamentário, sendo que apenas uma pequena parcela fica à disposição da Unidade Orçamentária PMPR, mas também sob controle e autorização do Ordenador de Despesa do Órgão Orçamentário SESP, que detém a autonomia orçamentária e financeira.

Segue abaixo informações extraídas da LOA 2024, do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), e dos Quadros Demonstrativos de Despesas (QDD) do Órgão Orçamentário SESP (Código 39), e também das Unidades Orçamentárias Gabinete do Secretário (Código 3901), Polícia Militar do Paraná (Código 3922) e Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná (Código 3966), bem como das Ações do Comando Geral da Polícia Militar (Código 8501 e 8605) e ainda Investimentos para a Segurança Pública FUNESP (Paraná, 2024).



PROPOSTA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIOS AOS COMANDOS REGIONAIS DA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ PARA EXECUÇÃO DE DESPESAS CAPITAL
Eginaldo Barbosa dos Anjos

Quadro 2 - Dados Orçamentários, Despesas de Capital - SESP

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Ação	Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Valor do Orçamento atualizado
390000	3901	8074	F39010612230 <u>8074</u>	4	245.928.673,00
390000	3922	8501	F39220618130 <u>8501</u>	4	105.000,00
390000	3966	7068	F39660618130 <u>7068</u>	4	200.000.000,00
390000	3966	8605	F39660618130 <u>8605</u>	4	70.674.703,00

Fonte: Autor (2024)

Sobre o quadro acima apresentado, a Unidade Gestora (396600) é a Secretaria de Segurança Pública; a Unidade Orçamentária (3961) é o Gabinete do Secretário; a unidade (3922) é a Polícia Militar do Estado do Paraná e a unidade (3966) é o Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná (Paraná, 2024).

Quanto as Ações, a Ação 8074 representa as Ações Investimentos para a Segurança Pública do Gabinete do Secretário; a Ação 8501 corresponde as Ações do Comando Geral da Polícia Militar; a Ação 7068 Investimentos para Segurança Pública do Fundo Especial da Segurança Pública do Estado do Paraná; a Ação 8605 Ações do Comando Geral da Polícia Militar FUNESP (Paraná, 2024).

O Programa de Trabalho F396606181308074 diz respeito a Investimentos para a Segurança Pública do Gabinete do Secretário; o F396606181308501 as Ações do Comando Geral da Polícia Militar; o F396606181307068 Investimentos para a Segurança Pública FUNESP e o F396606181308605 as Ações do Comando Geral da Polícia Militar FUNESP, todos referente à segurança pública, através do policiamento, atendendo ao Programa Paraná Protegido (Paraná, 2024).

O Grupo de Despesa 3 corresponde à outras despesas correntes e à Natureza da Despesa: 339015 a Diárias – Pessoal Militar; 339030 a Material de Consumo; 339031 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiva e Outras; 339033 a Passagens e Despesa com Locomoção; 339036 a Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 339037 a Locação de Mão-de-Obra; 339039 a Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 339047 a Obrigações Tributárias e Contributivas; 339092 a Despesas de Exercícios Anteriores e 339093 a Indenizações e Restituições (Paraná, 2024).

3. RECURSOS QUE DISPÕE ATUALMENTE ÀS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COMANDOS REGIONAIS DA PMPR PARA FAZER FRENTE ÀS SUAS DESPESAS

Como estudado anteriormente, até o exercício financeiro 2024, as Ações Orçamentárias Comandos Regionais da PMPR ainda não recebem recurso para fazer frente às suas despesas de capital, sendo estas em sua maioria suportadas diretamente pelo Órgão Orçamentário SESP, que dispõe de autonomia orçamentária e financeira, e centraliza o recurso existente de tal forma que



PROPOSTA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIOS AOS COMANDOS REGIONAIS DA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ PARA EXECUÇÃO DE DESPESAS CAPITAL
Eqinaldo Barbosa dos Anjos

todas as despesas com investimentos são controladas, autorizadas e decididas pelo Ordenador de Despesa do referido órgão (Paraná, 2024).

Sendo assim, só resta às Ações Orçamentárias Comandos Regionais da PMPR gerir o recurso recebido em seu Quadro Demonstrativo de Despesa, que deve ser aplicado exclusivamente em despesas correntes, ou seja, como já vimos anteriormente, despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital.

A fim de melhor compreender o conteúdo trabalhado, serão apresentadas a seguir, informações extraídas de um Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) das Ações do 3º Comando Regional da PMPR Maringá – FUNESP, referentes ao exercício 2024, que representa os demais Comandos Regionais da PMPR:

Quadro 3 – Dados Orçamentários, Despesas de Capital – 3º CRPM

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Ação	Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Natureza da Despesa	Valor
396600	3966	8610	F396606181308610	3	339015	1.000.000,00
396600	3966	8610	F396606181308610	3	339030	4.474.000,00
396600	3966	8610	F396606181308610	3	339031	70.000,00
396600	3966	8610	F396606181308610	3	339033	40.000,00
396600	3966	8610	F396606181308610	3	339036	5.000,00
396600	3966	8610	F396606181308610	3	339037	1.521.000,00
396600	3966	8610	F396606181308610	3	339039	872.000,00
396600	3966	8610	F396606181308610	3	339047	8.000,00
396600	3966	8610	F396606181308610	3	339092	5.000,00
396600	3966	8610	F396606181308610	3	339093	5.000,00

Fonte: Autor (2024)

Da mesma forma que foi demonstrado no capítulo anterior, sobre os dados apresentados acima, a Unidade Gestora (396600) é a Secretaria de Segurança Pública; a Unidade Orçamentária (3966) é o Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná; a Ação (8610) representa as Ações do 3º Comando Regional da PMPR Maringá FUNESP; o Programa de Trabalho (F396606181308610) diz respeito as Ações do 3º Comando Regional referente a segurança pública, por meio do policiamento, em atendimento ao Programa Paraná Protegido (Paraná, 2024).

O Grupo de Despesa 3 corresponde a outras despesas correntes e a Natureza da Despesa: 339015 a Diárias – Pessoal Militar; 339030 a Material de Consumo; 339031 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiva e Outras; 339033 a Passagens e Despesa com Locomoção; 339036 a Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 339037 a Locação de Mão-de-Obra; 339039 a Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 339047 a Obrigações Tributárias e Contributivas;



PROPOSTA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIOS AOS COMANDOS REGIONAIS DA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ PARA EXECUÇÃO DE DESPESAS CAPITAL
Eqinaldo Barbosa dos Anios

339092 a Despesas de Exercícios Anteriores e 339093 a Indenizações e Restituições (Paraná, 2024).

Como pode ser verificado no quadro exposto acima, as Ações do 3º Comando Regional da PMPR Maringá – FUNESP, apresentavam no início do exercício 2024, uma perspectiva de recebimento e execução de R\$ 8.000.000,00, conforme a LOA 2024, mas naturalmente para sua completa execução, se fazem necessários uma série de fatores, dentre eles a efetivação da receita prevista para o exercício (Paraná, 2024).

Este recurso de R\$ 8.000.000,00, são divididos (distribuídos) em quatro trimestres, sendo a previsão de 25% em cada um deles, com destino, aplicação e execução das seguintes despesas, conforme respectivos elementos: 339015 (Dária – Pessoal Militar) R\$ 1.000.000,00; 339030 (Material de Consumo) R\$ 4.474.000,00; 339031 (Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras) R\$ 70.000,00; 339033 (Passagens e Despesas com Locomoção) R\$ 40.000,00; 339036 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física) R\$ 5.000,00; 339037 (Locação de Mão-de-Obra) R\$ 1.521.000,00; 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) R\$ 872.000,00; 339047 (Obrigações Tributárias e Contributivas) R\$ 8.000,00; 339092 (Despesas de Exercícios Anteriores) R\$ 5.000,00 e 339093 (Indenizações e Restituições) R\$ 5.000,00 para todo o exercício (Paraná, 2024).

Mesmo que a autonomia orçamentária e financeira ainda não seja da PMPR, sendo do Órgão Orçamentário SESP, o fato do recurso estar à disposição das Ações Orçamentárias Comandos Regionais da PMPR, em seus Quadros de Detalhamento de Despesas (QDD) através do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária Administração Financeira e Controle (SAFIC), possibilita que os mesmos façam a gestão de seus recursos, sendo necessário apenas, quando da execução de uma despesa, a autorização do Ordenador de Despesa da SESP, que comumente ocorre após análise do jurídico.

Foi possível verificar que tanto o Ordenador de Despesas, bem como o jurídico, estão mais direcionados a uma análise voltada à legalidade na execução dos recursos; se foram atendidas todas as exigências das normas, principalmente no que diz respeito à Lei de Licitações, do que com alguns outros detalhes das despesas, ficando então a gestão propriamente dita dos recursos recebidos, a cargo da própria Ação Orçamentária.

O atual modelo adotado, com os recursos para investimentos (despesa de capital) centralizados, principalmente no órgão orçamentário, dificulta a gestão "local" de algumas aquisições, em que a inclusão de recursos para despesas de capital nas Ações Orçamentárias Comandos Regionais da PMPR, permitirá uma resposta mais rápida às necessidades locais, promovendo a melhoria das condições operacionais e aumentando a eficiência na utilização dos recursos.



PROPOSTA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIOS AOS COMANDOS REGIONAIS DA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ PARA EXECUÇÃO DE DESPESAS CAPITAL
Eqinaldo Barbosa dos Anios

4. SUGESTÃO DE INCLUSÃO DE RECURSO PARA DESPESA DE CAPITAL ÀS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COMANDOS REGIONAIS DA PMPR, QUANDO DA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

A disponibilização de recursos às Ações Orçamentárias Comandos Regionais da PMPR, com possibilidade de utilização para a execução de Despesas de Capital na Lei Orçamentária Anual (LOA), pode ser um fator facilitador para que algumas demandas existentes na Região sob sua responsabilidade sejam atendidas mais facilmente, pois o referido Comando Regional teria gestão diretamente sobre este recurso, podendo planejar alguns investimentos, iniciando diretamente processos licitatórios, ou ainda aderindo ao Sistema de Registro de Preço.

É sabido que o recurso para investimento (Despesa de Capital), tem valor reduzido quando comparado com o recurso destinado às Despesas Correntes, como exemplo podemos citar o contido na LOA 2024 (Lei 21.862/2023), cuja Lei estimou a receita e fixou as despesas para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 68.699.379.007,00, compreendendo Orçamento Fiscal, Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e Orçamento de Investimento (Paraná, 2024).

Referente ao valor dos Orçamentos Fiscal e do RPPS, a referida Lei define que a Receita Orçamentária estimada é de R\$ 65.912.266.182,00, em que aproximadamente 96,8% são Receitas Correntes e apenas 3,2% são Receitas de Capital. Da mesma forma, a Despesa Orçamentária total dos Orçamentos Fiscal e do Regime Próprio de Previdência Social foi fixada em R\$ 65.912.266.182,00, sendo deste total R\$ 59.111.281.701,00 (89.7%) destinado às Despesas Correntes, R\$ 5.875.219.007,00 (8,9%) para as Despesas de Capital e R\$ 586.113.574,00 (1,4%) à Reserva de Contingência (Paraná, 2024).

Quando analisamos os recursos e as despesas definidas por Órgão Orçamentário do Estado do Paraná, verificamos que para o Órgão Orçamentário SESP foi previsto um total de Despesas, bem como a destinação de recursos para sua execução, no valor total de R\$ 5.960.820.379,00 (Recursos do Tesouro), sendo R\$ 5.516.017.631,00 (92,5%) para Despesa Corrente e R\$ 444.802.748,00 (7,5%) para Despesa de Capital (Paraná, 2024).

Diante do exposto entendemos não ser possível destinar um alto valor de recurso às Despesa de Capital às Ações Orçamentárias Comandos Regionais da PMPR, bem como, também reconhecemos que a maior parte do recurso para Despesas de Capital disponibilizadas à Secretaria de Segurança Pública, permaneça à disposição do Ordenador de Despesas do Órgão Orçamentário SESP, porém, defendemos que uma pequena parte deste recursos seja destinado aos Comandos Regionais da PMPR para que estes possam fazer sua gestão, buscando atender de forma mais ágil e acertada algumas demandas locais.

Outra maneira de atender as demandas regionais, diante do recebimento de recursos para despesas de capital, é pela disponibilização de parte destes recursos pelos Comandos Regionais às Unidades Gestoras do Fundo Rotativo, pois a partir de 31 de dezembro de 2023, com a entrada em vigo da Lei Estadual nº 20.826, de 30 de novembro de 2021, houve permissão da utilização de



PROPOSTA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIOS AOS COMANDOS REGIONAIS DA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ PARA EXECUÇÃO DE DESPESAS CAPITAL
Eginaldo Barbosa dos Anios

recursos do Fundo Rotativo em despesas de capital, sendo elas: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, realização de reformas, melhorias e ampliações (Silva; Tomimori; Costa, 2024, p. 2).

O fato de ser disponibilizado recurso de Capital para as Unidades Gestoras diretamente pelo Comando Regional, permite um melhor atendimento às necessidades das Unidades e Subunidades subordinadas a estes Comandos Regionais, principalmente aquelas consideradas emergenciais e que podem gerar alguma forma de transtorno a continuidade do serviço prestado à população local. Como exemplo, aquisição de um simples aparelho de telefone, uma central telefônica, um *nobreak*, um servidor de informática, e ou até mesmo um aparelho de ar-condicionado necessário para manter o servidor de informática funcionando, ou ainda a reconstrução de um muro ou parte de um imóvel destruídos por um vendaval ou fortes chuvas.

Conforme o próprio Manual do Fundo Rotativo (Paraná, 2024), o responsável principal pela disponibilização destes recursos às Unidades Gestoras da PMPR é a Diretoria de Apoio Logístico e Finanças (DALF), por meio de empenhos emitidos através das Ações do Comando-Geral da PMPR, podendo a critério dos Projetos Atividade (Ações Orçamentárias Comandos Regionais), disponibilizar valores suplementares também por meio de empenhos.

7. EMPENHOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O FUNDO ROTATIVO

- a) Caberá à DALF, por meio de empenho (Ações do Comando-Geral), realizar a distribuição de recursos do Fundo Rotativo a todas as unidades aptas, visando atender suas necessidades, conforme critérios objetivos da Administração Pública. Com a realização do empenho, de acordo com a classificação orçamentária, será destinado um para cada cota a cada distribuição:
 - Consumo;
 - Serviço para despesas correntes/custeio;
 - Serviço para despesas de capital;
 - Aquisição de equipamentos e material permanente.
- b) A critério de cada Projeto Atividade, poderão ser destinados valores suplementares a cada distribuição de recursos, com a finalidade de atender demandas reprimidas de suas subunidades, conforme critérios da DALF, por meio de empenho à SESP/GOFSI, para depósito na conta do Fundo Rotativo (agência: 3793-1, conta corrente nº 800.002-6); (Paraná, 2024)

Sugerimos então a disponibilização de 10% dos recursos liberados para Despesas Correntes, para as Despesas de Capital, às Ações Orçamentárias Comandos Regionais da PMPR, adotando o 3º Comando Regional como exemplo, assim, seria para 2024 o valor de R\$ 800.000,00 e para o ano de 2025 a previsão de 600.000,00.

Sendo demonstrado através de estudo, a impossibilidade desta destinação conforme o valor e percentual apresentado, poderia ser adotado como alternativa a redução até a metade, ou seja, até 5% do valor disponibilizado para as Despesas Correntes, em que, conforme o exemplo acima teríamos, no caso de 5%, o valor de R\$ 400.000,00 para o exercício 2024 e R\$ 300.000,00 para 2025. O importante, como demonstrado, é se ter um determinado valor, mesmo que mínimo,



PROPOSTA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIOS AOS COMANDOS REGIONAIS DA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ PARA EXECUÇÃO DE DESPESAS CAPITAL
Eqinaldo Barbosa dos Anios

disponível no QDD das Ações Orçamentárias dos Comandos Regionais para permitir uma melhor gestão local.

5. APRESENTAR OS BENEFÍCIOS ÀS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COMANDOS REGIONAIS DA PMPR COM A APLICAÇÃO DE RECURSOS PARA AS DESPESAS DE CAPITAL

Decorrente da atual conjuntura, principalmente em face da nova Lei Federal sobre licitações, bem como o Decreto Estadual que a regulamentou e também a atual organização aplicada pela Secretaria de Segurança Pública, praticamente todos os Comandos Regionais e desta forma, as Ações Orçamentárias da PPMR, tiveram que estruturar um setor de compras, para fazer frente as diversas demandas existentes.

Estes setores respondem as pesquisas de interesse emitidas pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON) e, também iniciam os processos licitatórios regionais e ainda orientam as OPM's que pretendem iniciar algum processo licitatório ou até mesmo algum processo de dispensa de licitação.

Estas compras e contratações efetivadas por estes setores, têm como fonte de recurso, normalmente o recurso pertencente a própria Ação Orçamentária Comando Regional, mas também por vezes, tratam de situações que demandam recurso oriundos da receita de capital, que fica sob controle do Órgão Orçamentário SESP.

Desta forma, os Comandos Regionais, recebendo recursos também para as despesas de capital diretamente em sua Ação Orçamentária, teriam mais condições e facilidade de, por meio dos seus setores de compras, realizar uma gestão mais eficaz, permitindo uma resposta mais rápida às necessidades locais e regionais; promovendo até mesmo melhoria nas condições operacionais, aumentando a eficiência na utilização dos recursos públicos disponibilizados.

Atualmente todas as contratações que envolvem despesas de capital, necessitam de elaboração de protocolo com todas as informações necessárias e ser remetido ao Órgão Orçamentário SESP, com finalidade de que o Ordenador de Despesa, juntamente com sua equipe, avalie a possibilidade de recurso ou não para a referida contratação, dificultando assim melhor planejamento.

Se houvesse, um pouco de recurso para as despesas de capital, contribuindo com a disposição das Ações Orçamentárias Comandos Regionais, diretamente em seu Quadro de Detalhamento de Despesa, seria possível planejamento mais simplificado daquilo que poderia ser contratado, e em quais momentos eles ocorreriam, podendo estabelecer mais facilmente os objetivos e metas a serem atingidos, a partir de contratações concluídas, e resultados alcançados.

Na elaboração da Lei Orçamentária Anual, os diversos órgãos públicos planejam suas ações do ano seguinte e quanto isso irá custar do orçamento público, ou, fazem um estudo, de quais despesas poderão ser executadas a partir do teto orçamentário apresentado pela Secretaria da Fazenda, e não diferente, as Ações Orçamentárias Comandos Regionais da PMPR, já planejam suas



PROPOSTA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIOS AOS COMANDOS REGIONAIS DA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ PARA EXECUÇÃO DE DESPESAS CAPITAL
Eqinaldo Barbosa dos Anios

despesas correntes a partir do estabelecimento deste teto, o que também poderia ser feito a partir da disponibilização de recursos para despesas de capital.

Como exemplo, podemos citar a Ação 3º Comando Regional da PMPR Maringá – FUNESP, que recebeu e planejou a execução de R\$ 8.000.000,00 para 2024 (que atualmente está em execução), e que neste momento do exercício (mês de agosto), acaba de planejar a execução de R\$ 6.000.000,00 para o exercício de 2025, que fara parte do próximo Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Constata-se assim, que a "distribuição" prévia por meio da LOA de recurso para despesa de capital às Ações Orçamentárias Comandos Regionais, permite um planejamento antecipado nas aquisições e contratações futuras para atender as suas diversas demandas; tanto nas informações que darão origem ao PLOA, quanto no momento das adesões ao Sistema Registro de Preço do Estado, de se dar início a processos licitatórios, ou ainda, até mesmo à processos por dispensa de licitação, conforme a lei regular, principalmente diante de situações emergenciais.

6. MÉTODO

Quanto ao método de pesquisa adotado para a elaboração deste artigo, a técnica foi pesquisa bibliográfica, com a revisão de artigos científicos e a análise da legislação sobre o tema e de informações fornecidas pelo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic).

Segundo Marconi e Lakatos (2011, p. 57), "a pesquisa bibliográfica, ou de fontes secundárias, abrange toda bibliografia já tornada pública em relação ao tema de estudo, desde publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, material cartográfico etc., até meios de comunicação orais e audiovisuais".

Nesse tipo de pesquisa, o investigador realiza estudos teóricos sobre o assunto escolhido, verificando o conhecimento disponível na área; realiza análise do conteúdo e, dessa forma, faz sua contribuição por meio da apresentação do resultado do conhecimento produzido.

No que diz respeito ao levantamento de dados, além de utilizar a pesquisa bibliográfica, "[...] foi realizado também pesquisa documental, tendo esta como característica que, a fonte de coleta de dados está restrita a documentos, escritos ou não, constituindo com o que se denomina de fontes primárias" (Marconi; Lakatos, 2011, p. 48).

Quanto ao enfoque da pesquisa, este é definido como qualitativo, conforme aponta Perovano (2014, p. 66): "O termo enfoque de pesquisa se refere à maneira como o pesquisador realizará a abordagem, focalização ou modo de como os dados da pesquisa serão tratados ou discutidos".

Em referência ao tipo de estudo, este foi explicativo e, conforme afirma Vergara (2000, p. 47), "[...] tem como principal objetivo tornar algo inteligível, esclarecendo os fatores que contribuem, de alguma forma, para a ocorrência de determinado fenômeno [...]". Perovano (2014) afirma que a pesquisa explicativa tem como um de seus principais objetivos contribuir para a compreensão do que foi apresentado, com justificativas e dados plausíveis do porquê da investigação.



PROPOSTA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIOS AOS COMANDOS REGIONAIS DA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ PARA EXECUÇÃO DE DESPESAS CAPITAL
Eqinaldo Barbosa dos Anios

7. CONSIDERAÇÕES

O presente estudo trata de questões orçamentárias e financeiras, ligadas ao planejamento e execução do orçamento público. Foi possível verificar que na elaboração da Lei Orçamentária Anual, quando, a partir da estimativa da receita são fixadas as despesas, é possível ser disponibilizado às Ações Orçamentárias da PMPR, além de recurso para as despesas correntes, também recurso para despesas de capital.

Mesmo a Polícia Militar do Paraná e os Comandos Regionais não possuindo autonomia orçamentária e financeira, sendo todas as despesas analisadas e autorizadas pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Segurança Pública, o fato de ser disponibilizado recurso para despesas de capital diretamente a todas às Ações Orçamentárias da PMPR, trariam benefícios, pois recebendo recursos exclusivamente para despesas correntes, limita sua capacidade de investir em bens de capital e realizar melhorias estruturais necessárias para otimizar suas ações.

Discutir questões orçamentárias e financeiras, principalmente tratar sobre descentralização de recursos não é algo simples, no entanto, a proposta desta pesquisa foi justamente demonstrar que a destinação de recursos para despesas de capital às Ações Orçamentárias Comandos Regionais da PMPR, pode ser um facilitador no atendimento às demandas existentes, pois a centralização destes recursos na Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), torna todo processo mais burocrático e menos ágil.

Para melhor compreensão do tema abordado, foram apresentados conceitos referentes à administração, orçamento e finanças públicas, discorrido sobre despesas correntes e despesa de capital, sobre informações trazidas no Manual Técnico do Orçamento que é emitido anualmente para cada exercício financeiro, que regula e codifica todas as despesas que podem ser executadas.

Foi demonstrado também quais recursos são disponibilizados atualmente aos Comandos Regionais de Polícia Militar de acordo com suas Ações Orçamentárias, e para quais despesas correntes corresponde este recurso, bem como ainda, foi sugerida a inclusão de recurso para despesa de capital às Ações Orçamentárias Comandos Regionais da PMPR quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual.

A inclusão de parcela dos recursos destinados à despesas de capital diretamente a estas Ações Orçamentárias, pode representar um avanço significativo em sua gestão. Isso permitiria uma resposta mais eficiente e adaptada às necessidades locais, facilitando a execução de investimentos essenciais, como a aquisição de equipamentos e no tocante a imóveis; a realização de reformas, melhorias e pequenas ampliações. Tais ajustes são particularmente importantes, considerando a natureza emergencial de algumas demandas, que podem impactar diretamente na qualidade do serviço prestado à população.

A análise dos dados orçamentários demonstrou que, embora o orçamento para despesas de capital seja relativamente reduzido em comparação com as despesas correntes, a destinação de uma pequena parte desses recursos diretamente às Ações Orçamentárias pode fazer uma grande



PROPOSTA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIOS AOS COMANDOS REGIONAIS DA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ PARA EXECUÇÃO DE DESPESAS CAPITAL
Eginaldo Barbosa dos Anios

diferença. A proposta de descentralização parcial dos recursos para despesas de capital permitiria que os Comandos Regionais gerenciassem de forma mais eficaz suas necessidades locais.

Além disso, recebendo recursos possíveis de serem aplicados em despesas de capital, os Comandos Regionais poderiam realizar a suplementação de recursos para as suas Unidades e Subunidades subordinadas (definidas como Unidades Gestoras), por meio do Fundo Rotativo, proporcionando uma forma adicional de atender suas necessidades emergenciais e específicas; o que possibilitaria aquisição de equipamentos e materiais permanentes, realização de reformas, melhorias e ampliações.

Este artigo não teve a pretensão de esgotar o tema, pois este é de certa forma complexo, pois trata sobre descentralização de recurso para uma melhor gestão regionalizada, com retirada da gestão centralizada sobre pequena parte do recurso existente, o que pode conflitar com interesses e entendimentos contrários, que acreditam, que a maneira que está atualmente seria a mais indicada.

Por fim, o estudo sugere que, para melhorar a gestão e eficiência na aplicação de recursos destinados às despesas de capital, seria benéfico considerar a redistribuição de uma parcela dos recursos diretamente para as Ações Orçamentárias dos Comandos Regionais da PMPR. Esta medida pode proporcionar uma gestão financeira mais ágil e eficiente, resultando em atendimento mais eficaz das demandas locais e melhoria dos serviços de segurança pública oferecidos à população.

REFERÊNCIAS

ANJOS, E. B. **O Instituto da Progressão na PMPR:** Estudo e Proposta de Adequação à Lei Federal 13.954 de 2019. 2023. Trabalho de Conclusão do Curso (Aperfeiçoamento de Oficiais) - Curitiba, 2023. Não publicado.

BORGERT, A.; QUINTANA A. C.; MACHADO, M. F. **Análise Comparativa entre as Despesas de Custeio das Universidades Federais da Região Sul e Nordeste.** Florianópolis: [s. n.], 2004. Disponível em: https://core.ac.uk/download/pdf/30355192.pdf. Acesso em: 15 ago. 2023.

BRASIL. **Orçamento Público Conceitos Básicos.** Brasília: Enap, 2014. Disponível em: https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/2170/1/Or%C3%A7amento%20P%C3%BAblico%20Conceitos%20B%C3%A1sicos%20-%20M%C3%B3dulo%20%20%281%29.pdf. Acesso em: 15 ago. 2024.

GERIGK. W. O Impacto da Lei de Responsabilidade Fiscal Sobre a Gestão Financeira dos Pequenos Municípios do Paraná. Curitiba: UFPR, 2008. Dissertação apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Mestre. Disponível em: https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/17434. Acesso em: 31 ago. 2024.

JUNQUILHO, G. S. **Teorias da Administração Pública:** a motivação no trabalho como elemento mediador. Florianópolis: Capes, 2010. Disponível em: https://cesad.ufs.br/ORBI/public/uploadCatalago/19110816022012Teorias da Administração Publica Aula 1.pdf. Acesso em: 15 ago. 2024.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. Técnicas de Pesquisa. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2011.



PROPOSTA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIOS AOS COMANDOS REGIONAIS DA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ PARA EXECUÇÃO DE DESPESAS CAPITAL
Edinaldo Barbosa dos Anios

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro.** 23. ed. Atualizada por Eurico de Andrade Azevedo, Délcio Balestero Aleixo e José Emmanuel Burle Filho. São Paulo: Malheiros Editores, 1998. Disponível em: https://www.kufunda.net/publicdocs/Direito-Administrativo-Completo-Hely-Lopes-Meirelles.pdf. Acesso em: 15 ago. 2024.

PARANÁ. **Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023**. Lei Orçamentária Anual, exercício 2024. Curitiba: Governo Estadual do Paraná, 2023. Disponível em: https://storage.assembleia.pr.leg.br/orcamentos/79AAEn7S3sDV1GR5Souo6d7rtEixEXLipj9jVsSd.pdf Acesso em: 15 ago. 2024.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná. **Manual Técnico do Orçamento:** exercício 2024. Curitiba: Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, 2024. Disponível em: https://www.fazenda.pr.gov.br/webservices/documentador/manual-tecnico-de-orcamento-mto-ultima-versao-publicada. Acesso em: 04 jun. 2024.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná. **Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle:** exercício 2024. Curitiba: Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, 2024. Acesso mediante login e senha. Conteúdo restrito.

PEROVANO, D. G. Manual de metodologia científica para a segurança pública e defesa social. Curitiba: Juruá, 2014.

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ. **Portaria do Comando-Geral nº 346, de 03 de abril de 2024**: Manual de Instruções ao Gestor do Fundo Rotativo. Curitiba: PMPR, 2024. Disponível em: http://10.47.0.26/DF/DFDOCUMENTOS/Secao%20Fundo%20Fundo%20Rotativo%20%20SFR/Manuais%20de%20Instruceo%20ao%20Gestor%20do%20Fundo%20rotativo%20-%202024.pdf. Acesso em 23 ago. 2024.

SILVA, L. A.; TOMIMORI, R. H.; COSTA, A. A. Análise sobre a Utilização dos Recursos do Fundo Rotativo com a Execução de Despesas de Capital. 2024. Trabalho de Conclusão do Curso (Aperfeiçoamento de Sargentos) - Maringá, 2024. Não publicado.

SILVA, M. C.; SOUZA, F. J. V.; BORGES, E. F.; SILVA, J. D. G. **Despesas de Capital do Governo Federal:** Análises na Percepção Esperada pelo Contribuinte/Usuário. Fortaleza: [s. n.], 2017. Disponível em: <a href="https://www.google.com/search?client=firefoxbd&q=Despesas+de+Capital+do+Governo+Federal%3A+An%C3%A1lises+na+Percep%C3%A7%C3%A3o+Esperada+pelo+Contribuinte%2FUsu%C3%A1rio Acesso em: 31 ago. 2024.

VERGARA, S. C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 3. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2000.